

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e controle de aracnídeos.

**REQUISITANTE:** Setor de patrimônio

### 1. OBJETO

1.1. A presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Desinsetização, Controle de Aracnídeos, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais como: roedores, escorpiões, aranhas, e outros insetos nocivos, no que se refere a controle, reprodução e extermínio nos ambientes do imóvel sede da Câmara de Pouso Alegre/MG conforme especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

1.2 Descrições e quantidades:

Item	Especificações	Qtd
1	Dedetização para controle de praga	2
2	Desratização para controle de praga	2

1.3 Os quantitativos são referentes a duas prestações do serviço para cada item, sendo uma aplicação imediata e outra aplicação no intervalo de 6 (seis) meses, conforme instrução normativa de controle de pragas.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade manter o controle biológico de animais e insetos nocivos no que se refere ao extermínio, controle e reprodução nos ambientes da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, bem como a preservação e integridade da saúde dos parlamentares, servidores e visitantes desta Casa Legislativa.

2.2. O quantitativo dos serviços a serem executados e a periodicidade de aplicação estabelecido neste Termo de Referência justifica-se pela grande incidência das mencionadas pragas na região em que se localizam os imóveis da Câmara Municipal, localizada próxima ao lote vazio sem nenhuma construção o que contribui para o surgimento de pragas peçonhentas, mosquitos, entre outros;

2.3 Devido ao objeto desta licitação ser de natureza simples e rotineira, já consolidado em contratações anteriores, o setor requisitante entende que não se faz necessário um estudo sobre outras possíveis soluções além da descrita nesse Termo de referência. Portanto, a Câmara utilizou-se da faculdade elencada no art. 7º do Decreto Municipal nº 5533/2022 e optou pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Desinsetização e Controle de Aracnídeos, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais como: roedores, escorpiões, aranhas, e outros insetos nocivos, no que se refere a controle, reprodução e extermínio nos ambientes do imóvel sede da Câmara de Pouso Alegre/MG

3.2 Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.

3.3 O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

### **4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO**

#### **4.1 REQUISITOS DO OBJETO**

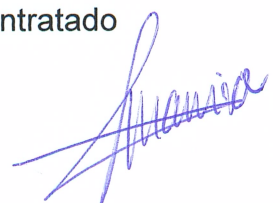
4.1.1 Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução - RDC nº 52 de outubro de 2009.

4.1.2 Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

4.1.3 O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações

4.1.5 O serviço deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal de Pouso, localizada na Avenida São Francisco N°320, Bairro chácara Primavera II com área construída de 3,728 m<sup>2</sup>;

4.1.6 O material utilizado deverá ser de primeira qualidade, ficando o contratado responsável pela garantia legal, nos termos do Código Civil.





## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

5.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados semestralmente, de 06 (seis) em 06 (seis) meses nas áreas construídas e não construídas dos Imóveis ao longo do prazo de vigência do Contrato, sendo a primeira aplicação realizada já no momento do início de execução do contrato;

5.2.1 As datas das primeiras aplicações na sede da Câmara Municipal e será estabelecida pela Contratante;

5.2.2 Os períodos entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Administração, de acordo com suas necessidades;

5.3 Os serviços deverão ser executados em dia e horário que não interfiram no andamento dos trabalhos da Câmara Municipal e mediante prévia autorização, preferencialmente nos fins de semana.

5.4 A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços, observada a periodicidade estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência;

5.5 Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início de cada etapa, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da Contratante.

5.6 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;

5.7 Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos;

5.8 Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos e deverá ter Responsável Técnico para acompanhar o serviço;

5.9 Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução - RDC nº 52 de 22 de outubro de 2005.



5.10 Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas.

5.11 Os serviços serão executados interna e externamente no imóvel da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG todos os serviços de desinsetização, desratização, controle de aracnídeos, deverá ser aplicada semestralmente, de 06 (seis) em 06 (seis) meses,

5.12 A Câmara Municipal solicitará a execução dos serviços contratados logo após a emissão de ordem de compra, considerando a data de envio para a empresa ganhadora.

5.13 Na data combinada e horário definidos na solicitação, a contratada deverá estar à disposição para realização dos serviços conforme previsão no item 5.3.

5.14 Em caso de necessidades imprevistas a execução de cada aplicação deverá ter duração aproximada de 02 (dois) dias, compreendendo o fim de semana, podendo ser iniciada na sexta-feira, após o término do expediente.

5.15 Produtos desinfestantes são produtos destinados à aplicação em domicílios e suas áreas comuns, no interior de instalações, edifícios públicos ou coletivos e ambientes afins para controle de insetos, roedores e outros animais incômodos e nocivos à saúde.

5.16 Os locais a serem desinsetizados, desratizados, e no controle de aracnídeos, serão toda as áreas internas e externas do prédio;

5.17 Sendo considerada a parte interna e externa do imóvel, inclusive dentro de todas as caixas de esgoto e de gorduras sifonadas existentes.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo setor de Patrimônio.

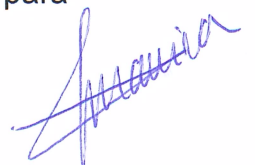
## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal.

## **8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 A seleção do fornecedor se dará por dispensa de licitação em razão do valor, de acordo com o inciso II, art. 75 da lei 14.133/21 e do art. 7º, § 4º e 5º do Decreto Municipal 5.798/24, que estabelece que a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, além de direcionar que o procedimento seja realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

8.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço GLOBAL. O critério utilizado justifica-se, pois o fracionamento do objeto não se mostra vantajoso em virtude das suas características complementares. Ademais, mostrar-se-ia antieconômica a mobilização de diferentes empresas para





executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar. Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 A escolha dos fornecedores deu-se em razão da proximidade da região tornar-se mais viável e prudente no que diz respeito a logística de PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, para que o problema possa ser sanado de forma permanente sem causar prejuízos posteriores à Administração Pública. Por fim, foi levada em consideração a capacidade e o histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços e responsabilidade quanto à garantia DOS SERVIÇOS.

8.4 Após a publicação a ser realizada nos termos do §3 do art. 75 da Lei 14.133, será contratada a menor oferta dentre as já constantes no processo e as novas propostas a serem recebidas.

### **8.5 HABILITAÇÃO:**

8.5.1 Serão exigidos apenas a certidão de regularidade fiscal federal, a certidão de regularidade do empregador (FGTS) e a certidão negativa de débitos trabalhistas.

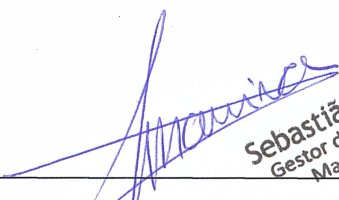
## **9 VALOR DA CONTRAÇÃO**

9.1 O valor estimado da contratação será de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A contratação se dará pela seguinte dotação:

01.02.01.122.0014.8005.339039 (manutenção do prédio da câmara de pouso alegre)

  
Sebastião Moreira  
Gestor de Patrimônio  
Matrícula 184

---

Sebastião Moreira  
Setor de Patrimônio